

## **DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, reunido ordinariamente em 02 de dezembro de 2019,

Considerando o disposto no artigo 222, da Lei Estadual 18.419, de 07 de Janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR;

Considerando que o mandato dos conselheiros representantes das organizações da sociedade civil é de 2 (dois) anos cabendo, nos termos do artigo 234 da Lei 18.419, de 2015, ao Presidente do Conselho convocar o processo eleitoral;

Considerando que a representação da sociedade civil no COEDE/PR, a partir do que estabelece o artigo 230 da Lei 18.419, de 2015, dá-se com a participação de 12 (doze) entidades, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes;

Considerando que a estrutura de apoio administrativo ao COEDE/PR está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;

Considerando que o COEDE/PR é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência no Estado e é composto paritariamente entre representantes do governo e a das organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de possibilitar a participação de organizações das diversas regiões do Estado do Paraná, observando as áreas de atuação estabelecidas nos incisos do artigo 230 da Lei 18.419, de 2015;

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela publicação do Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha das organizações representantes da sociedade civil no COEDE/PR, durante o biênio 2020/2022, nos termos do Regulamento constante do Anexo I.

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral todas as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Anexo I, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Luiz Felipe Braga Côrtes  
**Presidente – COEDE/PR**

## DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR

### ANEXO I

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COEDE/PR – BIÊNIO 2020/2022

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento destina-se à organização do processo de escolha das 12 (doze) organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR durante o biênio de 2020/2022 por meio de seus representantes titulares e suplentes.

**Art. 2º** Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

- I – entende-se como entidade de âmbito estadual as organizações da sociedade civil que possuem sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná;
- II – todas as organizações habilitadas como candidatas poderão ser votadas;
- III - em caso de organizações com filiais, será admitida apenas a habilitação daquela que possuir o CNPJ principal;

**Art. 3º** As candidaturas deverão ser protocoladas junto às sedes dos 22 (vinte e dois) Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, cujos endereços seguem descritos no Anexo II da Deliberação 005/2019 ou poderá ser encaminhada para a sede do COEDE por correio conforme § 1º do art.11.

**Art. 4º** Conforme dispõe o artigo 230 da Lei Estadual 18.419, de 07 de Janeiro de 2015, serão eleitas duas organizações da sociedade civil para cada uma das áreas de atuação a seguir relacionadas:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva e/ou surdez;
- III – deficiência intelectual;
- IV – deficiência visual e/ou cego;
- V – transtorno global do desenvolvimento;
- VI – múltipla deficiência.

## **CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 5º** O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o COEDE/PR para o Biênio 2020/2022 será realizado via internet em plataforma própria para votação e contemplará a divisão das organizações da sociedade civil, por área de atuação.

**Art. 6º** A eleição será realizada via internet em plataforma própria para a votação e ocorrerá simultaneamente em todas as regionais das 10h00 às 17h00 do dia 19 de março de 2020 sendo que a votação estará disponível neste período no site [www.coede.pr.gov.br](http://www.coede.pr.gov.br) no banner eleição 2020.

Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado pessoalmente por representantes da comissão eleitoral e fiscalizados pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

## **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES**

**Art. 7º** Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e/ou votantes, as organizações que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

**Art. 8º** Poderão votar e ser votadas as organizações em regular funcionamento há, pelo menos, um ano e que tenham dentre seus objetivos estatutários a promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 9º** Será observado o critério de recondução estabelecido no art. 243 da Lei 18.419, de 2015.

## **CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 10** As organizações interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

### **I – Candidatas votantes:**

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo III da Deliberação 005/2017, solicitando o deferimento da inscrição para candidata apresentando, também, o representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;

- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular e suplente;
- d) Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
- e) Relatório de atividades desenvolvidas conforme o anexo V;
- f) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- g) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Via original da declaração de não vinculação à função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta para os representantes titular e suplente quando a habilitação for como candidata.

## **II- Votantes:**

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo IV da Deliberação 005/2019, com assinatura do dirigente máximo da instituição;
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;
- c) Cópia de documento oficial do dirigente máximo da instituição ( para conferência de assinatura);
- d) Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
- e) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

§1º As organizações poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos destes artigos, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas;

§2º Os documentos das alíneas “d” e “f” do inc. I e “c” e “d” do inc. II deste artigo poderão ser apresentados em cópia simples demonstrando que estes documentos tenham sido registrados anteriormente em cartório.

**Art. 11.** A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser realizadas na sede de um dos vinte e dois Escritórios Regionais da SEJUF, os quais as encaminharão à Comissão Eleitoral do COEDE/PR, via malote interno da SEJUF;

§ 1º Também serão admitidas inscrições enviadas por correspondência, com Aviso de Recebimento, à Secretaria Executiva do COEDE/PR, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP: 80530-915.1º andar, ala D;

§ 2º Caso a inscrição seja efetuada na forma do parágrafo anterior, será considerada a data da postagem dos documentos como data da realização de inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento;

§ 3º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado

pelo COEDE/PR nos termos do presente regulamento;

§ 4º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 10, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da entidade.

**Art. 12.** No momento do requerimento da inscrição, a organização indicará qual a área de atuação, conforme relação constante no art. 4º deste regulamento.

§ 1º As instituições que realizarem atendimento a mais de uma área de atuação constante no art. 4º deverão optar por um dos dois principais segmentos de atuação. A predominância deverá ser comprovada mediante relatório de atividades;

§ 2º As instituições que não realizarem atendimento direto à pessoa com deficiência deverão optar por um dos dois principais segmentos de atuação. A predominância deverá ser comprovada mediante relatório de atividades;

§ 3º A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado o login e senha que o habilitará para votar no processo eleitoral;

§ 4º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização da sociedade civil;

§ 5º Somente poderão votar e ser votadas as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos fora dos prazos regulamentares.

**Art. 13.** A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral, pela Comissão Temporária, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: da data de publicação **até 10 de fevereiro de 2020**;
- b) Análise pela Comissão Eleitoral: **27 e 28 de fevereiro de 2020**;
- c) Divulgação e publicação das organizações habilitadas e inabilitadas: **03 de março de 2020**;
- d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: **até às 12 horas do dia 05 de março de 2020**;
- e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: **07 de março 2020**;
- f) Prazo para a defesa: **até 10 de março 2020**;
- g) Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral: **11 de março de 2020**;
- h) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações com apresentação dos candidatos: **13 de março de 2020**;
- i) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma: **17 de março de 2020**;
- j) Data da eleição: **19 de março de 2020**;
- k) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: **até 23 de março de**

**2020;**

l) Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade: **até 24 de março de 2020;**

m) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: **25 de março de 2020;**

n) Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos: **até 10 de abril de 2020;**

o) Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês de abril.

**Art. 14.** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, enviados por meio eletrônico através do e-mail **eleicaocoede2020@sejuf.pr.gov.br**, nos prazos previstos neste regulamento.

§1º Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a habilitação previstos nesse regulamento;

§2º Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Executiva do COEDE pelo telefone (41) 3210-2597 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema;

§3º Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo segundo, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

**Art. 15.** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

§1º Em caso de empate, valerá o voto fundamentado do presidente da comissão, Sr. Felipe Braga Côrtes.

§2º Caberá à Comissão eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste regulamento.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL**

**Art. 16.** A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Temporária instituída pelo COEDE/PR por meio da Deliberação 004/2019, formada por 04 conselheiros paritários, a qual contará com o apoio dos Escritórios Regionais da SEJUF para o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá contar com a participação para acompanhamento e fiscalização de um representante do Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

§ 2º A Presidência da Comissão será escolhida dentre seus membros;

§ 3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento;

§ 4º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as instituições que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do COEDE fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos.

§ 5º A comissão eleitoral poderá buscar, em caso de dúvidas, assessoramento jurídico junto à Assessoria Técnica da SEJUF e da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ELEIÇÃO DO COEDE BIÊNIO 2020/2022**

#### **Seção I**

#### **Da realização da eleição**

**Art. 17.** A Eleição dos doze representantes da sociedade civil para compor o COEDE para o biênio 2020/2022 será realizada no **19 de março de 2020**, no horário das 10h00min (dez horas) às 17h00min (dezesete horas), ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo na página do COEDE Paraná, [www.coede.pr.gov.br](http://www.coede.pr.gov.br).

§ 1º A eleição será simultânea em todo Estado do Paraná.

§ 2º Para realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, o login e a senha que liberará o acesso a cédula eleitoral, onde poderá ser marcada até duas organizações em cada área de atuação, conforme descrito no Art.4º.

**Art. 18.** A eleição obedecerá os seguintes requisitos:

I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;

II – Votação via internet;

III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por área de atuação das organizações da sociedade civil;

IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

**Art. 19.** No dia 19 de março de 2020, no site do COEDE ([www.coede.pr.gov.br](http://www.coede.pr.gov.br)) no banner específico do processo eleitoral a partir das 10h00 será disponibilizado o acesso à plataforma para votação que permanecerá aberta até as 17h00, iniciando-se a apuração dos votos após este horário, sendo que para acessar o sistema o representante indicado deverá utilizar o login e a senha enviada no e-mail cadastrado, sem a qual não poderá

participar da votação.

**Art. 20.** Caso o representante não receba no e-mail indicado o login e senha no dia 17 de março ou ainda se o sistema de votação apresente alguma inconsistência a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail [eleicaocoede2020@sejuf.pr.gov.br](mailto:eleicaocoede2020@sejuf.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3210-2597 para que o suporte seja devidamente realizado.

Parágrafo único. Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se as mesmas forem reportadas durante o processo de votação, não sendo possível reportar eventuais inconsistências após o processo de votação ser finalizado.

**Art. 21.** Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

**Art. 22.** Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 19.

§ 1º. A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados, sendo que as organizações serão dispostas por área de atuação e em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§ 2º. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

**Art. 23.** Encerrado o processo de votação às 17h00min (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

**Art. 24.** Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos em cada uma das seis áreas de atuação.

**Art. 25.** A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 19.

**Art. 26.** Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

**Art. 27.** Proclamado o resultado, será elaborada a lista a que se refere o artigo 24 esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do COEDE/PR.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos,



comporão lista de suplência na representação da área de atuação.

§2º Ocorrendo a vacância na representação da sociedade civil junto ao COEDE/PR e não havendo suplentes na área correspondente, a vaga será preenchida por indicação dos Conselheiros, respeitada a proporcionalidade prevista no artigo 230 da Lei 18.419, de 2015.

**Art. 28.** As organizações mais votadas serão as que comporão o COEDE/PR como conselheiras representante da regional para o biênio 2020/2022.

§1º Ocorrendo empate entre duas organizações na mesma área de atuação, será considerada eleita a mais antiga, comprovada a antiguidade por meio da data de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

§2º Se, aplicado o critério do parágrafo anterior, persistir o empate, será considerada eleita a entidade que possuir o presidente mais idoso e, em último caso, a entidade que possuir o maior número de pessoas com deficiência no corpo diretivo, comprovado por meio de declaração assinada pelo presidente;

§3º As organizações que não forem declaradas eleitas, comporão lista de suplência na representação de cada área, em ordem decrescente de votos, e serão chamadas a ocupar assento no COEDE/PR em caso de vacância na representação da sociedade civil junto ao Conselho.

## **Seção II Do Resultado Final**

**Art. 29.** Após equacionados possíveis empates, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná para compor o COEDE/PR no biênio 2020/2022

## **Seção III Das Disposições Finais**

**Art. 30.** As publicações serão feitas no site oficial do COEDE/PR na internet, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

**Art. 31.** Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 32.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Braga Côrtes  
**Presidente – COEDE/PR**

## **DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR**

### **ANEXO II**

#### **ANEXO II**

#### **Divisão de Municípios por Escritório Regional:**

##### **1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA:**

**End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120**

**Tel.: (43) 3308-1300, CEP: 86.800-140**

e-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

APUCARANA;  
ARAPONGAS;  
BOM SUCESSO;  
CALIFÓRNIA;  
CAMBIRA;  
JANDAIA DO SUL;  
KALORÉ;  
MARILÂNDIA DO SUL;  
MARUMBI;  
MAUÁ DA SERRA;  
NOVO ITACOLOMI;  
RIO BOM;  
SABÁUDIA.

##### **2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:**

**End.: Rua Harrison José Borges, 1380**

**Tel.: (44) 3599-1350 CEP: 87.303-130**

e-mail: ercampomourao@seds.pr.gov.br

ALTAMIRA DO PARANÁ;  
ARARUNA;  
BARBOSA FERRAZ;  
BOA ESPERANÇA;  
CAMPINA DA LAGOA;  
CAMPO MOURÃO;  
CORUMBATAÍ DO SUL;  
ENGENHEIRO BELTRÃO;  
FAROL;  
FÊNIX;  
GOIOERÊ;  
IRETAMA;

JANIÓPOLIS;  
JURANDA;  
LUIZIANA;  
MAMBORÊ;  
MATO RICO;  
MOREIRA SALES;  
NOVA CANTU;  
PEABIRU;  
QUARTO CENTENÁRIO;  
QUINTA DO SOL;  
RANCHO ALEGRE DO OESTE;  
RONCADOR;  
UBIRATÃ.

### **3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL:**

**End.: Avenida Brasil, 2040 / 85816-290**

**Tel: (45) 3218-7740, CEP: 85.816-290**

e-mail: [ercascavel@seds.pr.gov.br](mailto:ercascavel@seds.pr.gov.br)

ANAHY;  
BOA VISTA DA APARECIDA;  
BRAGANEY;  
CAFELÂNDIA;  
CAMPO BONITO;  
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES;  
CASCAVEL;  
CATANDUVAS;  
CÉU AZUL;  
CORBÉLIA;  
IBEMA;  
IGUATU;  
LINDOESTE;  
MATELÂNDIA;  
NOVA AURORA;  
SANTA LÚCIA;  
SANTA TEREZA DO OESTE;  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ;  
VERA CRUZ DO OESTE.

### **4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:**

**End.: Rua Florianópolis, 1702, zona 2**

**Tel.: (44) 3619-2602, CEP: 87.200-123**

e-mail: [ercianorte@seds.pr.gov.br](mailto:ercianorte@seds.pr.gov.br)  
CIANORTE;  
CIDADE GAÚCHA;  
GUAPOREMA;  
INDIANÓPOLIS;  
JAPURÁ;  
JUSSARA;  
RONDON;  
SÃO MANOEL DO PARANÁ;  
SÃO TOMÉ;  
TAPEJARA;  
TERRA BOA;  
TUNEIRAS DO OESTE.

#### **5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**End.: Rua Piauí, 436, Centro**

**Tel.: (43) 3523-5499, CEP: 86.300-000**

e-mail: [ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br](mailto:ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br)

ABATIÁ;  
ANDIRÁ;  
BANDEIRANTES;  
CONGONHINHAS;  
CORNÉLIO PROCÓPIO;  
ITAMBARACÁ;  
JATAIZINHO;  
LEÓPOLIS;  
NOVA AMÉRICA DA COLINA;  
NOVA FÁTIMA;  
NOVA SANTA BÁRBARA;  
RANCHO ALEGRE;  
RIBEIRÃO DO PINHAL;  
SANTA AMÉLIA;  
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;  
SANTA MARIANA;  
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO;  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA;  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA;  
SAPOPEMA;  
SERTANEJA;  
URAI.

## **6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA:**

**End.: Rua Hermes Fontes, 315**

**Tel.: (41)-3270-1019, CEP: 80.440-070**

e-mail: [ercuritiba@seds.pr.gov.br](mailto:ercuritiba@seds.pr.gov.br)

ADRIANÓPOLIS;

AGUDOS DO SUL;

ALMIRANTE TAMANDARÉ;

ARAUCÁRIA;

BALSA NOVA;

BOCAIUVA DO SUL;

CAMPINA GRANDE DO SUL;

CAMPO DO TENENTE;

CAMPO LARGO;

CAMPO MAGRO;

CERRO AZUL;

COLOMBO;

CONTENDA;

CURITIBA;

DOUTOR ULISSES;

FAZENDA RIO GRANDE;

ITAPERUÇU;

LAPA;

MANDIRITUBA;

PIÊN;

PINHAIS;

PIRAQUARA;

QUATRO BARRAS;

QUITANDINHA;

RIO BRANCO DO SUL;

RIO NEGRO;

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;

TIJUCAS DO SUL;

TUNAS DO PARANÁ.

## **7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:**

**End.: Rua Jorge Sanways, 1078**

**Tel.: (45) 3572-1476, CEP:85.851-150**

e-mail: [erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br](mailto:erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br)

DIAMANTE D'OESTE;

FOZ DO IGUAÇU;

ITAIPULÂNDIA;

MEDIANEIRA;  
MISSAL;  
RAMILÂNDIA;  
SANTA TEREZINHA DO ITAIPU;  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU;  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU;  
ENTRE RIOS DO OESTE;  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON;  
PATO BRAGADO;  
SANTA HELENA;  
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

#### **8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO:**

**End.: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530**

**Tel.: (46) 3524-1185, CEP: 85.601-030**

e-mail: [erfranciscobeltrao@ses.pr.gov.br](mailto:erfranciscobeltrao@ses.pr.gov.br)

AMPÉRE;  
BARRAÇÃO;  
BELA VISTA DA CAROBA;  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU;  
BOM JESUS DO SUL;  
CAPANEMA;  
CRUZEIRO DO IGUAÇU;  
DOIS VIZINHOS;  
ENÉAS MARQUES;  
FLOR DA SERRA DO SUL;  
FRANCISCO BELTRÃO;  
MANFRINÓPOLIS;  
MARMELEIRO;  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE;  
NOVA PRATA DO IGUAÇU;  
PÉROLA DO OESTE;  
PINHAL DO SÃO BENTO;  
PLANALTO;  
PRANCHITA;  
REALEZA;  
RENASCENÇA;  
SALGADO FILHO;  
SALTO DO LONTRA;  
SANTA IZABEL DO OESTE;  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE;

SÃO JORGE DO OESTE;  
VERÊ.

**9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:**

**End.: Rua Quinze de Novembro, 7466**

**Tel.: (42) 3630-3613, CEP: 85.010-000**

e-mail: [erguarapuava@seds.pr.gov.br](mailto:erguarapuava@seds.pr.gov.br)

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE;

CAMPINA DO SIMÃO;

CANDÓI;

CANTAGALO;

FOZ DO JORDÃO;

GOIOXIM;

GUARAPUAVA;

LARANJAL;

PALMITAL;

PINHÃO;

PITANGA;

PRUDENTÓPOLIS;

RESERVA DO IGUAÇU;

TURVO.

**10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

**End.: Rua Vicente Machado, 435**

**Tel.: (42) 3422-1028, CEP: 84.500-000**

e-mail: [erirati@seds.pr.gov.br](mailto:erirati@seds.pr.gov.br)

FERNANDES PINHEIRO;

GUAMIRANGA;

IMBITUVA;

INÁCIO MARTINS;

IRATI;

MALLET;

REBOUÇAS;

RIO AZUL;

TEIXEIRA SOARES.

**11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

**End.: Avenida Paraná, 115**

**Tel.: 43-3472-2126, CEP: 86.870-000**

e-mail: [erivaipora@seds.pr.gov.br](mailto:erivaipora@seds.pr.gov.br)

ARAPUÃ;  
ARIRANHA DO IVAÍ;  
BORRAZÓPOLIS;  
CÂNDIDO DE ABREU;  
CRUZMALTINA;  
FAXINAL;  
GODOY MOREIRA;  
GRANDES RIOS;  
IVAIPORÃ;  
JARDIM ALEGRE;  
LIDIANÓPOLIS;  
LUNARDELLI;  
MANOEL RIBAS;  
NOVA TEBAS;  
RIO BRANCO DO IVAÍ;  
ROSÁRIO DO IVAÍ;  
SÃO JOÃO DO IVAÍ;  
SÃO PEDRO DO IVAÍ;  
SANTA MARIA DO OESTE.

## **12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO**

**End.: Rua Marechal Deodoro, 622**

**Tel: (43) 3511-2400, CEP: 86.400-000**

e-mail: [erjacarezinho@seds.pr.gov.br](mailto:erjacarezinho@seds.pr.gov.br)

BARRA DO JACARÉ;  
CAMBARÁ;  
CARLÓPOLIS;  
CONSELHEIRO MAIRINCK;  
CURIUVA;  
FIGUEIRA;  
GUAPIRAMA;  
IBAITI;  
JABOTI;  
JACAREZINHO;  
JAPIRA;  
JOAQUIM TÁVORA;  
JUNDIAÍ DO SUL;  
PINHALÃO;  
QUATIGUÁ;  
RIBEIRÃO CLARO;  
SALTO DO ITARARÉ;



SANTANA DO ITARARÉ;  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA;  
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA;  
SIQUEIRA CAMPOS;  
TOMAZINA;  
WENCESLAU BRAZ.

**13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:**

**End.: Rua Sete De Setembro, 3145**

**Tel.: (42) 3635-3595, CEP: 85.301-070**

e-mail: erlaranjeiras@seds.pr.gov.br

DIAMANTE DO SUL;  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU;  
GUARANIAÇU;  
LARANJEIRAS DO SUL;  
MARQUINHO;  
NOVA LARANJEIRAS;  
PORTO BARREIRO;  
QUEDAS DO IGUAÇU;  
RIO BONITO DO IGUAÇU;  
VIRMOND.

**14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA**

**End.: Avenida Santos Dumont, 881**

**Tel.: (43) 3325-2635, CEP: 86.039-090**

e-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

ALVORADA DO SUL;  
ASSAÍ;  
BELA VISTA DO PARAÍSO;  
CAFEARA;  
CAMBÉ;  
CENTENÁRIO DO SUL;  
FLORESTÓPOLIS;  
GUARACI;  
IBIPORÃ;  
JAGUAPITÃ;  
LONDRINA;  
LUPIONÓPOLIS;  
MIRASELVA;  
PITANGUEIRAS;  
PORECATU;  
PRADO FERREIRA;

PRIMEIRO DE MAIO;  
ROLÂNDIA;  
SERTANÓPOLIS;  
TAMARANA.

### **15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ**

**End.: Avenida Herval, 151**

**Tel.: (44) 3262-0057, CEP: 87.013-110**

e-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

ÂNGULO;  
ASTORGA;  
ATALAIA;  
COLORADO;  
DOUTOR CAMARGO;  
FLORAÍ;  
FLORESTA;  
FLÓRIDA;  
IGUARAÇU;  
ITAGUAJÉ;  
ITAMBÉ;  
IVATUBA;  
LOBATO;  
MANDAGUAÇU;  
MANDAGUARI;  
MARIALVA;  
MARINGÁ;  
MUNHOZ DE MELLO;  
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;  
NOVA ESPERANÇA;  
OURIZONA;  
PAIÇANDU;  
PRÉSIDENTE CASTELO BRANCO;  
SANTA FÉ;  
SANTA INÊS;  
SANTO INÁCIO;  
SÃO JORGE DO IVAÍ;  
SARANDI;  
UNIFLOR.

### **16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:**

**End.: Rua Av. Ayrton Senna Da Silva, 161**

**Tel.: (41) 3422-5581, CEP: 83.203-800**

e-mail; [erparanagua@seds.pr.gov.br](mailto:erparanagua@seds.pr.gov.br)

ANTONINA;  
GUARAQUEÇABA;  
GUARATUBA;  
MATINHOS;  
MORRETES;  
PARANAGUÁ;  
PONTAL DO PARANÁ.

**17.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ:**

**End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835**

**Tel.: (44) 3446-1361**

ALTO PARANÁ;  
AMAPORÃ;  
CRUZEIRO DO SUL;  
DIAMANTE DO NORTE;  
GUAIRAÇÁ;  
INAJÁ;  
ITAÚNA DO SUL;  
JARDIM OLINDA;  
LOANDA;  
MARILENA;  
MIRADOR;  
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ;  
NOVA LONDRINA;  
PARAÍSO DO NORTE;  
PARANACITY;  
PARANAPOEMA;  
PARANAÍ;  
PLANALTINA DO PARANÁ;  
PORTO RICO;  
QUERÊNCIA DO NORTE;  
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO;  
SANTA ISABEL DO IVAÍ;  
SANTA MÔNICA;  
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ;  
SÃO CARLOS DO IVAÍ;  
SÃO JOÃO DO CAIUÁ;  
SÃO PEDRO DO PARANÁ;  
TAMBOARA;

TERRA RICA.

**18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:**

**End.: Rua Brasília, 344**

**Tel.: (46) 3225-0663, CEP: 85.504-027**

e-mail: [erpatobranco@seds.pr.gov.br](mailto:erpatobranco@seds.pr.gov.br)

BOM SUCESSO DO SUL;

CHOPINZINHO;

CLEVELÂNDIA;

CORONEL DOMINGOS SOARES;

CORONEL VIVIDA;

HONÓRIO SERPA;

ITAPEJARA DO OESTE;

MANGUEIRINHA;

MARIÓPOLIS;

PALMAS;

PATO BRANCO;

SÃO JOÃO;

SAUDADE DO IGUAÇU;

SULINA;

VITORINO.

**19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA:**

**End.: Rua General Carneiro, 1106**

**Tel.: (42) 3700-2150, CEP: 84.010-370**

e-mail: [erpontagrossa@seds.pr.gov.br](mailto:erpontagrossa@seds.pr.gov.br)

ARAPOTI;

CARAMBEÍ;

CASTRO;

IMBAÚ;

IPIRANGA;

IVAI;

JAGUARIAÍVA;

ORTIGUEIRA;

PALMEIRA;

PIRAÍ DO SUL;

PONTA GROSSA;

PORTO AMAZONAS;

RESERVA;

SÃO JOÃO DO TRIUNFO;

SENGÉS;

TELÊMACO BORBA;  
TIBAGI;  
VENTANIA.

**20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:**

**End.: Rua México, nº 321**

**Tel: (45) 3252-0072, CEP: 85.905-370**

e-mail; ertoledo@seds.pr.gov.br

ASSIS CHATEUBRIAND;

FORMOSA DO OESTE;

GAU ÍRA;

IRACEMA DO OESTE;

JESUÍTAS;

MARIPÁ;

MERCEDES;

NOVA SANTA ROSA;

OURO VERDE DO OESTE;

PALOTINA;

QUATRO PONTES;

SÃO PEDRO DO IGUAÇU;

TOLEDO;

TUPÃSSI;

TERRA ROXA.

**21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA:**

**End.: Rua Amazonas, 3361**

**Tel.: (44) 3621-1112, CEP: 87.501-560**

e-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

ALTÔNIA;

ALTO PIQUIRI;

ALTO PARAÍSO;

BRASILÂNDIA DO SUL;

CAFEZAL DO SUL;

CRUZEIRO DO OESTE;

DOURADINA;

ESPERANÇA NOVA;

FRANCISCO ALVES;

ICARAÍMA;

IPORÃ;

IVATÉ;

MARIA HELENA;

MARILUZ;  
NOVA OLÍMPIA;  
PEROBAL;  
PÉROLA;  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO;  
TAPIRA;  
UMUARAMA;  
XAMBRÊ.

**22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:**

**Rua Desembargador Costa Carvalho, 93.**

**Tel.: (42) 3523-2220, CEP: 84.600-084**

e-mail: [eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br](mailto:eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br)

ANTÔNIO OLINTO;

BITURUNA;

CRUZ MACHADO;

GENERAL CARNEIRO;

PAULA FREITAS;

PAULO FRONTIN;

PORTO VITÓRIA;

SÃO MATEUS DO SUL;

UNIÃO DA VITÓRIA.

**DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR  
ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO COEDE/PR PARA O BIÊNIO 2020/2022**

**Solicitação de Inscrição como Candidato**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, telefone n.º ( ) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil na seguinte área de atuação:

ATENÇÃO: Escolher a área de atuação de acordo com o artigo 12.

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> deficiência física               | <input type="checkbox"/> deficiência visual e/ou cego         |
| <input type="checkbox"/> deficiência auditiva e/ou surdez | <input type="checkbox"/> transtorno global do desenvolvimento |
| <input type="checkbox"/> deficiência intelectual          | <input type="checkbox"/> múltipla deficiência                 |

no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, indicando como representantes Titular e Suplente da entidade no pleito eleitoral, os seguintes:

**TITULAR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Atuação na Instituição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Atuação na Instituição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Indicando como representante para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO 10 LINHAS:**

Enviar para o e-mail [eleicaocoede2020@sejuf.pr.gov.br](mailto:eleicaocoede2020@sejuf.pr.gov.br) uma apresentação da Instituição com até 10 linhas, para que seja divulgado junto com a relação das instituições habilitadas. O objetivo é que esse resumo possa ajudar às Instituições votantes na escolha dos candidatos que irão votar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante Legal, RG e CPF)

**Anexos ao Requerimento de Inscrição, conforme inc. I do art. 10 do Regulamento:**

- Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular e suplente;
- Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
- Relatório de atividades desenvolvidas conforme o anexo V;
- Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Via original da declaração de não vinculação à função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta para os representantes titular e suplente quando a habilitação for como candidata.



**DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR**  
**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
ORGANIZADA NO COEDE/PR PARA O BIÊNIO 2020/2022**

**Solicitação de Inscrição como votante**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no  
Município de \_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, telefone n.º ( )  
\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ por meio de seu  
representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo  
eleitoral para indicar como representante para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_  
que nesta Instituição atua como \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal, RG e CPF)

**Anexos ao Requerimento de Inscrição, conforme inc II do art. 10 do Regulamento:**

- Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;
- Cópia de documento oficial do dirigente máximo da instituição ( para conferência de assinatura);
- Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
- Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, indicado como representante titular e \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, indicado como representante suplente, **DECLARAMOS**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná**, **QUE NÃO EXERCEMOS** função gratificada, de confiança ou cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e Data  
Representante Indicado como titular pela Organização  
Nome Completo/Assinatura e RG

## **DELIBERAÇÃO Nº 005 /2019 COEDE/PR**

### **ANEXO VI**

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Deverá descrever as atividades desenvolvidas pela Instituição, detalhando os projetos e ações realizadas no período de no mínimo 12 meses. Deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- I - Demonstrar a área específica de atuação (ex: acessibilidade, saúde, reabilitação, educação, empregabilidade etc);
- II – Demonstrar dentro das atividades desenvolvidas a atuação com o Público Alvo – tipos de deficiência, faixa etária;
- III – Projetos e Ações desenvolvidas e sua relação direta com o público alvo.